

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/01.00029 - PG

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 980/2022, torna pública a realização de licitação, modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1449/2020, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

## 1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será às 09:00 (nove) horas do dia 22/09/2022**, na sede Administrativa do Sesc/TO, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

## 2 - DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo:

- a) Veículo tipo micro-ônibus, capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Atender no município de Palmas.
- b) Veículo tipo micro-ônibus, capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Transporte municipal aeroporto in/out em Palmas (TRANSFER).
- c) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO DD, SEMI-LEITO OU LEITO, com capacidade mínima de 52 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete a bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Ano de fabricação a partir de 2018 (INTERESTADUAL)



- d) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO LD, SEMI -LEITO, com capacidade mínima de 40 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete à bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Ano de fabricação a partir de 2017. Transporte para operar dentro do estado do Tocantins (INTERMUNICIPAL).

2.1.1 - Para atendimento das demandas do Turismo Social do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2.1.2 - A estimativa de locações previstas constitui-se em mera previsão, não estando o Sesc/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade, sendo que as locações serão feitas somente se houver demanda pelas áreas do Sesc/TO.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 22/01.00029 - PG** documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 22/01.00029 - PG** proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### 3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).



**3.3.3 – Procuradores** – procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do preponente. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, (deverá ter firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.5 – O credenciamento e recebimento dos envelopes encerra-se com a leitura da ata informando as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/TO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos preponentes representadas.

3.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

## 3.4 - IMPEDIMENTO

**3.4.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:**

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO.
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da entidade.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.

## 4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os veículos da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas



e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

## 5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da entrega objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.5.1 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.



5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega. Exceto as correções de soma total dos valores unitários.

5.9- Os preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação a desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desistir da proposta após à habilitação, deve encaminhar o pedido fundamentando dirigida a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua motivo justo, sob pena de aplicação de penalidades.

5.12 – Caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta com todos os serviços do lote do seu interesse, o licitante que apresentar proposta incompleta, terá sua proposta desclassificada.

5.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, informando o local, data, horário e prazo, de entrega conforme a necessidade da entidade.

5.15 – O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO, deverá disponibilizar os veículos no prazo estabelecido e em todos os locais indicados pelo contratante.

5.16 - O prazo e local para disponibilização dos veículos, serão informados na solicitação formal, enviada pela área responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. E caso houver alteração, será imediatamente repassada ao SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO.

5.17 - Os destinos, datas e horários, referente aos ônibus de turismo transporte interestadual, serão informados na solicitação formal pela área responsável, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, exceto em caso especial.

5.18 - O local considerado para efeito de contagem do KM rodado, nos casos dos ônibus interestaduais será a (Unidade Sesc – Centro de Atividades de Palmas - situado na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16, Conjunto 02, Lotes 21 a 26, CEP-77.006-562, Palmas – TO), considerando-a como ponto de partida e chegada;

5.19 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 5.16 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.



5.20 – Os veículos só serão aceitos pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: **ano, condições de uso, especificações técnicas e etc.** O veículo que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

## 6 – DA VIGÊNCIA

A - Vigência na Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável em conformidade com a Resolução Sesc DN vigente.

### 6.1 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.1.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**6.1.2 - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.**

6.1.3 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

### 6.2 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.2.1 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

- a) Será admitida, por solicitação do Signatário de Menor Preço, a revisão dos preços dos serviços prestados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura na Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
- b) Havendo contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução Sesc vigente.

### 6.3 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

#### 6.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;



- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

### 6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.3.3.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.

#### 6.3.3.2 - LOTE 01: Veículos Micro-ônibus para transporte municipal:

- a) Documento que comprove Seguro do Veículo Vigente;
- b) Registro no CADASTUR;
- c) Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);
- d) Certificação de registro no Detran válido para transporte de passageiros;
- e) Apólice de Seguro do veículo;
- f) Laudo de inspeção técnica e vistoria obrigatória.

#### 6.3.3.3 - LOTE 02: Veículo Ônibus de Turismo transporte Intermunicipal e Interestadual.

- a) Documento que comprove Seguro do Veículo Vigente;
- b) Registro no CADASTUR;
- c) Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV).



- d) Certificado de Registro para Fretamento – CRF/Publicação, emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT;
- e) Certificação de registro no Detran e ANTT válido para transporte de passageiros.
- f) Apólice de Seguro do veículo;
- g) Laudo de inspeção técnica e vistoria obrigatória.

6.3.3.6 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

6.3.3.7 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.3.3.6. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da habilitação.

## 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n. 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

## 6.5 - REGULARIDADE FISCAL

### 6.5.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) Prova de regularidade com a **Débitos Relativos a Tributos Federais**; e Certidão Conjunta Negativa que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.





f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.5.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.5.4 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a aparentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da preponente e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o preponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.5.5 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.**

## 7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove) horas** do dia **22/09/2022**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

7.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

**b) Classificação das propostas comerciais;**

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) também serão desclassificadas as propostas que excederem os 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

b.3) quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

b.4) a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

b.5) as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

**c. Fase de lances verbais;**

c.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c.5) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;



c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço de cada lote.

### 7.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### a) Abertura do (s) envelope (s)

a.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do preponente vencedor pela Comissão de Licitação.

b.1) **O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do lote após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.**

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por Lote.**

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor **total do lote.**

### 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.



9.3 – Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.

9.4 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

## 10 - PENALIDADES

10.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

10.1.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.1.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes Proposta Comercial e Documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

11.3 - Através do endereço eletrônico - **e-mail: licitacoes@sescto.com.br**. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

11.4 - Em caso de envio da impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 11.1, deste item.

11.5 - A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem

11.6 - importará na decadência do direito de recurso.

11.7 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.



## 11.8 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

11.8.1 - As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e Financeiro (GADF) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

### 12.2 - Do julgamento:

12.2.1 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

12.2.2 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

12.2.3 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento das Entidades;

12.2.4 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, para impugnação/contrarrazões, contados a partir da comunicação da sua interposição;

12.2.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site <https://www.sescto.com.br/licitacao> ou via e-mail;

12.2.6 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

12.2.7 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no preceito do **artigo 335<sup>1</sup>, do Código Penal**.

<sup>1</sup> CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem;



12.2.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site <https://www.sescto.com.br/licitacao>, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

13.2 – Em suas propostas comerciais os preponentes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado ou pagamento do boleto, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo da prestação dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

13.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas preponentes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

13.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da Ata de Registro de Preço junto ao preponente vencedor.

13.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos preponentes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do preponente.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

13.7 – O preponente Registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços objeto da licitação.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

---

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.



13.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 13.10.

13.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site <https://www.sescto.com.br/licitacao> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

13.11- A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos preponentes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o preponente a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

13.14 – A qualquer momento, o Sesc/TO poderá desclassificar preponentes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.15 – O preponente que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo a prestação dos serviços licitadas nas condições oferecidas.

13.16 – O preponente que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços a forma de pagamento, validade da proposta etc., ficam estabelecidas às condições solicitada no instrumento convocatório.

13.17 – O Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;



- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo VI – Minuta na Ata de Registro de Preço;

Palmas, 09 de setembro de 2022.

**HIGOR PINTO DA SILVA**  
Pregoeiro da CPL





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/01.00029- PG, COM REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa registrar preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus diversos, destinados atender as demandas do Turismo Social e demandas do Regional Sesc – TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS QUE IRÃO COMPOR OS LOTES

LOTE 1 – Veículo tipo Micro-ônibus para transporte Municipal/Transfer:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Atender no município de Palmas.	342	DIÁRIAS
02	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Transporte municipal aeroporto in/out em Palmas (TRANSFER).	140	SERVIÇO

LOTE 2 – Veículo tipo Ônibus de Turismo para transporte interestadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO DD, SEMI-LEITO OU LEITO, com capacidade mínima de 52 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete à bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Ano de fabricação a partir de 2018 (INTERESTADUAL)	100.000	KM
02	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO LD, SEMI -LEITO, com capacidade mínima de 40 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete a bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Ano de fabricação a partir de 2017. Transporte para operar dentro do estado do Tocantins (INTERMUNICIPAL).	19.990	KM

2 – O licitante de considerar na proposta os seguintes serviços:

LOTE – 01:

- a) Aeroporto in/out, City Tour entre outras demandas, conforme datas, horários e trajetos disponibilizados pelo Sesc/TO;



- b) Transporte municipal, Aeroporto in/out em Palmas conforme datas, horários e trajetos disponibilizados pelo Sesc/TO;
- c) Motorista e alimentação (O Sesc/TO não arcará com despesas para alimentação);
- d) A empresa deverá fornecer água mineral gelada.

**LOTE – 02:**

- a) Transporte interestadual, conforme trajetos, datas e horários disponibilizados pelo Sesc/TO;
- b) Atender demandas do Turismo Social do Sesc/TO;
- c) Transporte interestadual, conforme trajetos, datas e horários disponibilizados pelo Sesc/TO;
- d) Atender demandas do Turismo Social do Sesc/TO;
- e) Motorista e alimentação (O Sesc/TO não arcará com despesas para alimentação);
- f) A empresa deverá fornecer água mineral gelada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/01.00029 - PG, COM REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

2.1. Apresentamos a nossa proposta de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus diversos, destinados atender as demandas do Turismo Social e demandas do Regional SESC – TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as r especificações técnicas constantes no Anexo I e descrição abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 – Veículo tipo Micro-ônibus para transporte Municipal/Transfer:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Atender no município de Palmas.	342	DIÁRIA	R\$	R\$
02	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Transporte municipal aeroporto in/out em Palmas (TRANSFER).	140	SERVIÇO	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 2 – Veículo tipo Ônibus de Turismo para transporte interestadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO DD, SEMI-LEITO OU LEITO, com capacidade mínima de 52 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete à bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Ano de fabricação a partir de 2018 (INTERESTADUAL)	100.000	KM	R\$	R\$
02	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO LD, SEMI -LEITO, com capacidade mínima de 40 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete à	19.990	KM	R\$	R\$

bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Ano de fabricação a partir de 2017. Transporte para operar dentro do estado do Tocantins (INTERMUNICIPAL).				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$**

**2 – O licitante de considerar na proposta os seguintes serviços:**

**LOTE – 01:**

- e) Aeroporto in/out, City Tour entre outras demandas, conforme datas, horários e trajetos disponibilizados pelo Sesc/TO;
- f) Transporte municipal, Aeroporto in/out em Palmas conforme datas, horários e trajetos disponibilizados pelo Sesc/TO;
- g) Motorista e alimentação (O Sesc/TO não arcará com despesas para alimentação);
- h) A empresa deverá fornecer água mineral gelada.

**LOTE – 02:**

- g) Transporte interestadual, conforme trajetos, datas e horários disponibilizados pelo Sesc/TO;
- h) Atender demandas do Turismo Social do Sesc/TO;
- i) Transporte interestadual, conforme trajetos, datas e horários disponibilizados pelo Sesc/TO;
- j) Atender demandas do Turismo Social do Sesc/TO;
- k) Motorista e alimentação (O Sesc/TO não arcará com despesas para alimentação);
- l) A empresa deverá fornecer água mineral gelada.

**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	



		CIDADE:		UF:	
RESPONSÁVEL:				CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:			

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes

no Termo de Referência.

Cidade - UF, de 2022.

---

(Assinatura do responsável)  
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/01.00029 - PG, COM REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/01.00029 - PG, COM REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

##### SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

Aos ....., dias do mês de .....de 2022, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., conjuntamente com o Diretor Regional ....., ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1252/2012 e 1.523/2022, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº 22/01.00029 - PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

##### SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., situado....., Cidade .....– UF...., neste ato representada por ....., ....., empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, não obrigam o Adquirente a solicitação de todos os serviços deste instrumento, podendo até realizar contratação com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Registro Preço é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo: Micro-ônibus para transporte municipal, Transfer com motorista, Ônibus de turismo completo (modelo DD) Semi-leito para transporte interestadual com





motorista, Ônibus Turismo completo (modelo LD) Semi-Leito para transporte Intermunicipal com motorista, , destinados atender as demandas do Turismo Social e demandas do Regional Sesc – TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a resolução Sesc DN vigente, mediante manifestação das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE não é obrigado a solicitar a quantidade total dos serviços objeto desta Ata de Registro de preço, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

3.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços dos serviços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

3.3 - Havendo contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução Sesc vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

4.2 - O SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Nº **22/01.00029 - PG**, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada finalização na prestação dos serviços, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias após a realização do (s) serviço (s), mediante a apresentação da nota fiscal e atesto definitivo do solicitante/fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos serviços, ficando a SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

### CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

#### LOTE 1 – Veículo tipo Micro-ônibus para transporte Municipal/Transfer:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	<u>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS</u> , capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, <u>ano de fabricação a partir de 2016</u> . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Atender no município de Palmas.	342	DIÁRIA	R\$	R\$
02	<u>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS</u> , capacidade de 26 a 34 passageiros, completo, com microfone, ar condicionado, <u>ano de fabricação a partir de 2016</u> . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Transporte municipal aeroporto in/out em Palmas (TRANSFER).	140	SERVIÇO	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

#### LOTE 2 – Veículo tipo Ônibus de Turismo para transporte interestadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	<u>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO DD, SEMI-LEITO OU LEITO</u> , com capacidade mínima de 52 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete à bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. <u>Ano de fabricação a partir de 2018</u> (INTERESTADUAL)	100.000	KM	R\$	R\$
02	<u>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – MODELO LD, SEMI -LEITO</u> , com capacidade mínima de 40 passageiros, com mídia completa (som, TV, microfone), ar condicionado, toailete à bordo, frigobar, apoio para as pernas, o veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. <u>Ano de fabricação a partir de 2017</u> . Transporte para operar dentro do estado do Tocantins (INTERMUNICIPAL).	19.990	KM	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

## CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Para cada serviço, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará a execução dos serviços de locação.

6.2 - O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO deverá disponibilizar os veículos no prazo estabelecido e em todos os locais indicados pelo contratante.

6.3 - O prazo e local para disponibilização dos veículos, serão informados na solicitação formal, enviado pela área responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. E caso houver alteração, será imediatamente repassada ao SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO.

6.4 – Para os serviços referente aos transportes municipais, deverá ser considerado apenas o perímetro de Palmas.

6.5 - Os destinos, datas e horários, referente aos ônibus de turismo transporte interestadual, serão informados na solicitação formal pela área responsável, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

6.6 - Os veículos a serem disponibilizados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE deverão apresentar todas as exigências estabelecidas no Edital. Caso seja julgado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE que tais não esteja conforme as exigências mínimas/insuficiente para realização do serviço, o mesmo deverá ser substituído.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 7.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- e) Receber e atestar as faturas apresentadas pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, de conformidade com as requisições expedidas;



- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Notificar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Disponibilizar previamente itinerários, destinos, datas e horários ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- i) Acompanhar, a realização do serviço, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos e;
- j) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

## 7.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

7.2.1 - São obrigações e responsabilidades do SIGNTÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO:

### LOTES 01 e 02 – MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTE MUNICIPAL e ÔNIBUS TURISMO - TRANSPORTE INTERESTADUAL/INTERMUNICIPAL.

- a) – O SIGNTÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obrigar-se-á a fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial, observadas as características mínimas exigidas no Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando da execução dos serviços o mesmo estar em desacordo com as citadas especificações;
- b) – O SIGNTÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO se responsabiliza integralmente pela segurança e qualidade do veículo empregado na execução da Ata de Registro de Preço, sendo que a fiscalização do SINGNATÁRIO/ADQUIRENTE não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro;
- c) – Executar os serviços pelos valores/preços estabelecidos na fase de lances, conforme Proposta Comercial atualizada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/01.00029 - PG;
- d) – Disponibilizar o veículo licenciado e emplacado, como também, a Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT devidamente quitado, CRLV (certificado e licenciamento do veículo) para verificação de validade, registro de transporte de passageiros no DETRAN (Estadual) e ANTT (nacional), apólice de seguro, cópia da CNH dos motoristas, laudo de inspeção técnica e vistoria obrigatórias;
  - d.1 – As licenças de operação deverão serem apresentadas em conformidade com a viagem a ser realizada, acompanhada de relação de passageiros com nome completo de RG.



- e) – Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, inclusive as relativas a lubrificantes, combustível, conservação, operação e manutenção do veículo, dentre outras correlatas ao bom funcionamento do veículo locado, bem como pelo custo do conserto, franquia do seguro ou outro que ocorrer por consequência da ocorrência de sinistro associado a furto, roubo, incêndio, colisão com perda parcial ou total do veículo;
- f) – Efetuar a substituição imediata do veículo que a juízo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, estiver comprometendo a segurança ou a normalidade do serviço contratado no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, sem prejuízo da reparação pelos danos causados em caso de atraso na saída para viagem;
- g) – Assegurar que qualquer veículo que venha a substituir o veículo locado, deverá estar totalmente regularizado, da mesma maneira que o veículo substituído, devendo atender, ainda, as mesmas características mínimas exigidas para o veículo substituído, dentre as responsabilidades e obrigações descritas nesta Cláusula e Edital;
- h) – Utilizar pneu novo, não submetido a qualquer tipo de reforma ou recauchutagem, sem sinais de envelhecimento, nem deformidade de qualquer origem;
- i) – Arcar com os custos e as providências imediatas para manutenção em perfeitas condições de funcionamento da suspensão, faróis, sinalização, freio de mão, cintos de segurança, limpador de pára-brisa, pneu reserva, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, e demais itens necessários à perfeita operação do veículo:
- j) o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e em ótima aparência;
- k) o veículo será vistoriado por funcionário, técnico competente do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, conforme número de ordem e placa do veículo;
- l) – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preço, sem prévia e expressa anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m) o SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obriga-se a chegar ao local de partida 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

#### **LOTE 02 – ÔNIBUS TRANSPORTE INTERESTADUAL:**

- a) – O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obrigará-se a fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial, observadas as características mínimas exigidas no Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando da execução dos serviços o mesmo estar em desacordo com as citadas especificações;
- b) – O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO se responsabiliza integralmente pela segurança e qualidade do veículo empregado na execução da Ata de Registro de Preço,



sendo que a fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro;

c) – Executar os serviços pelos valores/preços estabelecidos na fase de lances, conforme Proposta Comercial atualizada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/01.00029 - PG;

d) – Disponibilizar o veículo licenciado e emplacado, como também, a Apólice de Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, devidamente quitado, autorização dos órgãos competentes de turismo;

e) – Arcar com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, inclusive as relativas a lubrificantes, combustível, conservação, operação e manutenção do veículo, dentre outras correlatas ao bom funcionamento do veículo locado, bem como pelo custo do conserto, franquia do seguro ou outro que ocorrer por consequência da ocorrência de sinistro associado a furto, roubo, incêndio, colisão com perda parcial ou total do veículo;

f) – Efetuar a substituição imediata do veículo que a juízo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, estiver comprometendo a segurança ou a normalidade do serviço contratado, no prazo de 12 (doze) horas, após a notificação, sem prejuízo da reparação pelos danos causados em caso de atraso na saída para viagem.

g) – Assegurar que qualquer veículo que venha a substituir o veículo locado, deverá estar totalmente regularizado, da mesma maneira que o veículo substituído, devendo atender, ainda, as mesmas características mínimas exigidas para o veículo substituído, dentre as responsabilidades e obrigações descritas nesta Cláusula e Edital;

h) – Utilizar pneu novo, não submetido a qualquer tipo de reforma ou recauchutagem, sem sinais de envelhecimento, nem deformidade de qualquer origem;

i) – Arcar com os custos e as providências imediatas para manutenção em perfeitas condições de funcionamento da suspensão, faróis, sinalização, freio de mão, cintos de segurança, limpador de para-brisa, pneu reserva, macaco, triângulo, chave de roda, extintor, e demais itens necessários à perfeita operação do veículo:

I. Os equipamentos eletrônicos, dentre os outros que guarnecem o interior do ônibus, devem está em perfeitas condições de uso dos participantes / passageiros das excursões durante todo o período de viagem / itinerário;

II. O ônibus deverá está em perfeitas condições de uso e em ótima aparência;

III. Disponibiliza e manter água mineral gelada durante toda a viagem;

IV. O ônibus será vistoriado por funcionário, técnico competente do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, conforme número de ordem e placa do veículo;



- V. O ônibus e toailete do mesmo deverão ser higienizados periodicamente quando necessário, antes mesmo de causar qualquer incômodo aos passageiros, se necessário o Guia ora contratado pelo SIGNATÁRIO ADQUIRENTE fará a solicitação quanto às higienizações;
- j) – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/01.00029 - PG;
- k) – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preço, sem prévia e expressa anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- l) – manter a limpeza externa e interna do ônibus, em perfeitas condições de uso, com produtos de higienização dos participantes / passageiros das excursões;
- m) – o SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obriga-se a chegar ao local de partida da excursão, ou seja, no Serviço Social do Comércio – Sesc, Centro de Atividades de Palmas, situado na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16, Conjunto 02, Lotes 21 a 26, CEP-77.006-562, Palmas – TO, 16 (dezesseis) horas antes do horário previsto para embarque dos passageiros, quando este ocorrer no turno matutino;
- n) - O local considerado para efeito de contagem do KM rodado, nos casos dos ônibus interestaduais será a (Unidade SESC – Centro de Atividades de Palmas - situado na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16, Conjunto 02, Lotes 21 a 26, CEP-77.006-562, Palmas – TO), considerando-a como ponto de partida e chegada;
- o) – Enviar relação dos motoristas para Coordenação de Turismo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE com antecedência mínima de 08 (oito) dias de partida da excursão;
- p) - Os motoristas do SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO deverão possuir treinamentos regulares e exames de saúde periódicos, ter conhecimento mínimo do local e do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

7.2.2 - Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do Objeto;

7.2.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam realizando a prestação dos serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;

7.2.5 - Entregar os veículos lavados externamente e limpos internamente com o tanque cheio (completo).



7.2.6 - O SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE devolverá os veículos sem estarem lavados externamente e limpos internamente, sem ônus;

7.2.7 - Oferecer proteção total em casos de danos e/ou avarias causadas aos veículos alugados por colisões e acidentes, bem como danos contra terceiros e pessoais sendo necessário à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial e preenchimento do formulário de Relatório de Acidentes;

7.2.8 - Proteção total oferecida pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em caso de furto, roubo, incêndio, bem como danos contra terceiros e pessoais, após a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial e preenchimento do formulário de Relatório de Acidentes;

7.2.9 - Fica o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO responsável pela franquia sem ônus ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

7.2.10 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO fará jus à substituição do carro alugado por outro do mesmo modelo, em caráter definitivo, quando houver Acidente ou defeito mecânico que perdure o reparo por mais de 04 (quatro) horas.

7.2.11 - Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

7.2.12 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

7.2.13 - Manter, durante o período de vigência desta Ata de Registro de todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;

7.2.14 - Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço e;

7.2.15 - E outras obrigações constantes no referido Edital.

## CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº 22.01.00029 - PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo preponente autor do menor preço registrado.



## CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

9.1 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata.

9.2 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido ao fornecedor - PAF.

10.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

10.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no



prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:**

b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

c) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

**d) por 1 (um) ano** quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da ata;

**e) por 2 (dois) anos**, quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;

g) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

h) Apresentar ao SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;

i) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

d) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;



- e) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- f) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- g) A suspensão do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

11.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

12.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

12.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO vencedora não realize a prestação dos serviços, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

12.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO, .....de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente CR/Sesc/TO

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do Sesc – TO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_